



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 055/2020

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Roselene Murback Alves Cardoso**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo de Assistente Social - Referência 49 – Nível 01 - Grau A - foi julgada incapaz definitivamente, após decisão judicial;

CONSIDERANDO o que mais consta das decisões constantes nos Processos Judiciais nºs: 1015276-11.2016.8.26.0320 e 0002739-58.2020.8.26.0320.

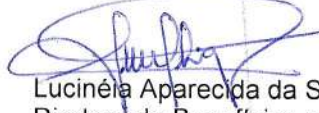
CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 151/2020.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ROSELENE MURBACK ALVES CARDOSO**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Assistente Social - Referência 49 – Nível 01 - Grau A, em decorrência de moléstia, que a incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 487/09 e no artigo 40 § 3º item I da Constituição Federal; sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.
5. A concessão do benefício de aposentadoria por invalidez decorre de atendimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública, nos autos dos processos digitais nº 1015276-11.2016.8.26.0320 e 0002739-58.2020.8.26.0320.
6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 28 de maio de 2020.


Edilson Rinaldo Merli
Superintendente


Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa